



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO

Em 11 / 03 / 2009

Imeli

Assessoria de Plenário

Requerimento nº

RQ 1420/2009

(Da Deputada Erika Kokay)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
Assessoria de Plenário.

12/03
Assessoria de Plenário e Distribuição
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria
Matr.: 10004-34

Requer o encaminhamento de pedido
Informação ao Sr. Presidente do Banco de
Brasília - BRB.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15, III; 39 ,§ 2º,XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que seja solicitado ao Sr. Presidente do Banco de Brasília S.A. - BRB, por intermédio da Mesa Diretora, um demonstrativo detalhado das operações de hedge realizadas por aquela instituição financeira no último trimestre de 2008 e primeiro bimestre do ano em curso, especificando o valor da operação, a sua natureza, o período da aplicação e o resultado obtido, se lucro ou prejuízo.

Justificação

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XVI, estabelece que compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Para garantir que a Câmara Legislativa possa exercer plenamente esse poder de fiscalização, a Lei Orgânica, no mesmo art. 60, inciso XXXIII, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, configurando como crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

O Requerimento ora apresentado tem, pois, a finalidade de obter informações detalhadas sobre as operações de hedge, realizadas pelo BRB no período acima mencionado, que permitam avaliar até que ponto podem ter contribuído para

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1420/09

Folha Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 10-MAR-2009 17:36



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

proporcionar retorno satisfatório para o Banco ou para comprometer os resultados financeiros da instituição.

Isso posto, e considerando o preceito da Lei Orgânica do Distrito Federal que assegura ao Parlamentar a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, formulo o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 10 de março de 2009.

Erika Kokay
Erika Kokay

Deputada Distrital – PT/DF

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1420/09

Folha Nº 02 R17A